CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8544/2026

Ementa

Altera a Lei nº 6.739, de 03 de julho de 2017, para incluir a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista também nas placas de estacionamento preferencial.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/08/2026	**12/08/2026**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 61/2026 - Autoria: CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.544, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Altera a Lei nº 6.739, de 03 de julho de 2017, para incluir a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista também nas placas de estacionamento preferencial.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.739, de 03 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento prioritário e de estacionamento preferencial e dá outras providências." **(NR)**

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.739, de 03 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os estabelecimentos públicos, concessionárias de serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, ficam obrigados a inserir, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de estacionamento preferencial, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista." **(NR)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de agosto de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de agosto de 2026